



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA N.º 13/2011**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA,  
REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE  
2011: -----**

----- Aos vinte e dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a direcção do Ex.mo. sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel de Jesus Martins, estando presentes os Vereadores senhores, João Evangelista Rocha de Almeida, Luís Filipe Cruz Barreto, Dr. Luis Miguel dos Santos Grego e Prof. Saul dos Santos Rico. Presentes também os chefes da Divisão Administrativa e Jurídica, Dr<sup>a</sup>. Carmen da Conceição Santos, da Divisão de Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes e da Divisão de Educação Cultura e Desporto, Dr<sup>a</sup>. Brigitte Maria Capelôa. -----

**----- JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS: -----**

-----Nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara deliberou justificar as faltas do sr. Presidente da Câmara, Dr. João Maria Ribeiro Reigota e da sr<sup>a</sup>. Vereadora Dr<sup>a</sup>. Sandra Margarida Santos Pereira, a qual se encontra de Licença Parental. -----

**----- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----**

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 142, de ontem, com um saldo orçamental de 635.367,53 € (seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete euros e cinquenta e três cêntimos). -----

**----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----**

----- Neste espaço da reunião não se verificaram intervenções. -----

**----- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA: -----**

**----- PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS – “ONDA JOVEM” SITO NO CORTICEIRO DE BAIXO – CARAPELHOS, CONCELHO DE MIRA – INTENÇÃO DE INDEFERIMENTO: -----**



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar *proposta n.º180/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 21 de Julho de 2011, no sentido de ser notificado o explorador do estabelecimento de bebidas – “Onda Jovem”, sito em Corticeiro de Baixo – Carapelhos para, querendo, se pronunciar, por escrito, no prazo de 10 dias úteis, contados da recepção da notificação, ao abrigo do disposto no art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sobre a intenção de deliberação de indeferimento do pedido de alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento de bebidas café e snack-bar acima identificado, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta acima mencionada, a qual se encontra anexa à presente acta e dela faz parte integrante. -----

-----Mais foi deliberado manter o horário de funcionamento anteriormente autorizado, das 08:00h às 02:00h.-----

----- O sr. Vereador Filipe Barreto interveio e disse que o processo deveria estar documentado com um parecer da Junta de Freguesia e também da autoridade policial, para além de que deveria também ser emitido parecer da Associação Empresarial de Mira. Disse que era importante que fosse assegurado não só o direito ao sossego como também à segurança, uma vez que eram por demais conhecidos casos de acidentes juntos a alguns bares que funcionavam, sobretudo, em horários alargados.-----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel disse que também ela gostava de ver claramente expresso o parecer das entidades quer policiais quer outras, tal como das que recebiam queixas, como era o caso da “DECO”, até para não ficar a sensação de que era o Executivo, só por si, a decidir arbitrariamente. Seria para si bastante confortável que esses pareceres estivessem expressos, sendo certo, porém, que o Executivo tinha competência para decidir de forma contrária àquilo que eram os pareceres das diversas entidades, face ao conhecimento que possa ter de factos que não chegam ao conhecimento dessas entidades, no entanto, sentir-se-ia mais confortável para decidir em consonância com os pareceres emitidos por entidades externas. Afirmou que tinha sentido no último fim-de-semana que o Executivo em permanência ao ter deliberado relativamente à redução de alguns horários de funcionamento de bares da Praia de Mira,



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

era visto como contraproducente ao desenvolvimento do concelho de Mira e da Praia de Mira, em particular, quando a decisão tomada tinha sido bastante ponderada e tendo por base todas as condicionantes existentes. Afirmou ainda que não aceitava que fosse apontada a Câmara Municipal como a “má da fita”, por ter decidido reduzir alguns horários de funcionamento, quando a decisão tinha sido tomada de forma bastante ponderada e com base em informações da Junta de Freguesia que tinha atestado o problema do ruído e da incomodidade para os vizinhos dos estabelecimentos em causa.

-----O sr. Vereador Dr. Martins confirmou que a decisão tomada de redução de alguns horários de funcionamento não tinha sido feita abusivamente, antes tinha sido consoante a legislação anterior. Os proprietários e/ou exploradores tinham sido avisados que estavam a perturbar o descanso dos vizinhos, tinha havido autos e medições de ruído nos vários estabelecimentos e tinha sido feito “tábua rasa” e a Câmara Municipal tinha deliberado de acordo com a Lei e os Regulamentos vigentes. No caso em concreto, não se tratava da redução de horário, mas sim do pedido de alargamento e já existiam queixas e contra-ordenações e notificações feitas pelas autoridades competentes relativamente àqueles bares que funcionavam fora de horas e perturbavam o bem-estar das pessoas residentes nas suas imediações. Mais disse que concordava com o proferido pelo sr. Vereador Filipe Barreto e também pelo sr. Vereador Dr. Miguel, porquanto mais informação não era descabida e ajudava na tomada de decisão.-----

----- A Chefe da DAJ informou que havia queixas relativamente a ruídos e autos de contra-ordenação levantados pela GNR e que achava uma excelente ideia documentar-se os processos com mais pareceres. Disse que o Regulamento dos horários de funcionamento iria sofrer alteração, fruto de imposição legal, no âmbito do “Licenciamento Zero”, pelo que era uma ótima oportunidade para se poder melhorar a instrução dos processos.-----

----- O sr. Vereador Prof. Saul Rico interveio e disse que, também ele, gostaria de poder autorizar o prolongamento dos horários de funcionamento dos bares durante o Verão, altura em que havia maior frequência de pessoas nos espaços de diversão nocturna,



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

sobretudo de veraneantes e emigrantes, no entanto, o Executivo tinha que deliberar em consonância com a Lei e os Regulamentos existentes. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel disse que o que o mais o aborrecia era o facto de existirem bares que não possuíam horário alargado e mesmo assim continuavam a praticá-lo. Apelou a que a fiscalização funcionasse nesses casos e disse que gostaria que ficasse ali claro que o facto de se revogar ou de não se autorizar o alargamento do horário apenas resultava do facto das pessoas não cumprirem as suas obrigações, uma vez que, de forma repetida, inadvertida e inconsequente, prevaricarem. -----

**----- PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS – “O AMADO” SITO NO SEIXO, CONCELHO DE MIRA -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar *proposta n°181/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 21 de Julho de 2011, no sentido de ser notificado o explorador do estabelecimento de bebidas – “O Amado”, sito na localidade do Seixo – Mira para, querendo, se pronunciar, por escrito, no prazo de 10 dias úteis, contados da recepção da notificação, ao abrigo do disposto no artº. 101º. do Código do Procedimento Administrativo, sobre a intenção de deliberação de indeferimento do pedido de alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento de bebidas café e snack-bar acima identificado, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta acima mencionada, a qual se encontra anexa à presente acta e dela faz parte integrante. -----

-----Mais foi deliberado manter o horário de funcionamento anteriormente autorizado, das 08:00h às 02:00h.-----

**----- PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS – “RESTAURANTE SOLAR DO LAGO REAL” SITO NA LAGOA, CONCELHO DE MIRA -----**

-----O sr. Vereador João Rocha de Almeida usou da palavra para dizer que, por uma questão de coerência com posições já anteriormente assumidas pelo PSD e porque continuavam a ter sérias reservas quanto à legalidade do licenciamento das obras no empreendimento em questão e, conseqüentemente, quanto à legalidade da emissão dos



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

alvarás de funcionamento, iriam ausentar-se da sala e não participariam na deliberação em apreço. -----

----- Dada a inexistência de quórum e não estando cumprido o preceituado no artº. 89º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, o assunto foi retirado para posterior deliberação. -----

**----- PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO – APOIO DE PRAIA – “PULGA D’AREIA” SITO NA PRAIA DE MIRA, CONCELHO DE MIRA -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e três votos a favor, do sr. Vice-Presidente Dr. Manuel Martins e Vereadores senhores Dr. Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar *proposta nº183/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 21 de Julho de 2011, no sentido de ser deferido até 30 de Setembro de 2011, o pedido de alargamento de horário de funcionamento para as 04:00 horas, do equipamento acima identificado, sito na Praia de Mira, concelho de Mira. Mais foi deliberado notificar os actuais exploradores que a alteração dos fundamentos que determinaram a autorização de alargamento do horário implica a revogação da autorização concedida, nos termos do nº. 8 do artº. 13º. do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta acima mencionada, a qual se encontra anexa à presente acta e dela faz parte integrante. -----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto perguntou se havia algum parecer da entidade marítima. -----

-----A Chefe da D.A.J. informou que a emissão do alvará para instalação do Apoio de Praia era da competência da autoridade marítima. Já quanto à emissão do horário de funcionamento a competência era da Câmara Municipal. -----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto perguntou em que consistia um apoio de praia, quais eram os seus atributos e se todos os apoios eram iguais. Disse que não lhe parecia que tivesse muito sentido autorizar o alargamento de horário, independentemente de outros



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

o possuírem, a um apoio de praia como aquele que era um apoio mínimo, que não tinha certos atributos e que, naturalmente, encerrava assim que a praia também encerrava. ----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel esclareceu que todos os apoios de praia que concessionam uma zona para explorar, possuem essa concessão durante as vinte e quatro horas do dia e os trezentos e sessenta e cinco dias do ano; o horário normal das concessões estava autorizado até às 2 horas da manhã, para todos os tipos de apoios e existiam concessões que tinham, em permanência, o horário alargado até às 4 horas da manhã e ainda outras que solicitavam esse alargamento pontualmente para uma festa ou um evento.-----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto chamou a atenção para aquilo que estava definido no regulamento relativamente aos apoios de praia que deveriam funcionar, designadamente, como apoio a banhistas, para além de outros. Chamou também a atenção para o facto de ser necessário salvaguardar o parecer emitido pela autoridade marítima, no sentido de estar assegurada, por exemplo, a segurança, à semelhança do que era feito pela GNR. -----

-----O sr. Vice-Presidente disse que tinha tido a preocupação de saber se existiam ou não queixas relativamente ao bar em questão e que a própria autoridade não tinha feito qualquer referência, apenas tinha solicitado que lhes fosse dado conhecimento do horário de funcionamento que iria ser praticado.-----

----- O sr. Vereador João Rocha de Almeida interveio e disse que não votariam favoravelmente nenhum pedido de alargamento de horários de funcionamento, especialmente nesta fase em que se estava a reduzir o horário de alguns estabelecimentos e apelou a uma melhor reflexão sobre o assunto, após a época de Verão.-----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel disse que as coisas deviam ser distinguidas em três ordens de ideias: a primeira, era que quem solicitava o alargamento de horário e tinha um histórico de não cumprimento; a segunda, era de quem tinha o alargamento de horário autorizado, tinha um histórico de não cumprimento, nem de reposição da legalidade e a terceira, era a de quem solicitava um alargamento sem ter um histórico de



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

cumprimento ou incumprimento. Disse que para si, eram situações distintas e queria votar em consciência.-----

-----O sr. Vereador João Rocha de Almeida disse que, tal como o sr. Vereador Dr. Miguel, também ele queria votar em consciência e, quanto a si a situação era delicada e poderia criar situações que não gostaria que viessem a existir. Disse que era para si uma situação delicada não votar favoravelmente, não tinha nenhuma reserva mental fosse de quem fosse, mas entendia que o assunto deveria ser melhor reflectido, até porque, se estava em plena época estival e os interessados tinham já criado algumas expectativas e feito alguns investimentos a contar com a concretização de negócio na presente época e viam agora defraudadas as suas esperanças. -----

----- O sr. Vereador Dr. Martins usou da palavra e disse que se tratava de um estabelecimento sem qualquer histórico de queixas ou outro qualquer problema, face às informações prestadas e tendo em conta que já existiam outros bares licenciados com autorização para horário alargado, entendia que, enquanto não existisse nenhuma prova em contrário de que aquele bar não era perturbante, nada lha obstava a deferir a pretensão e, por isso, votava favoravelmente. -----

-----**Declaração de voto:**-----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel declarou que a sua posição se reportava ao alargamento de horário do estabelecimento em referência, no entanto não deixava de reflectir tudo o que se tinha passado na reunião passada e na presente. Declarou ainda que entendia que todos aqueles assuntos, poderiam e deveriam ter sido tratados mais cedo, para que os interessados que fazem os seus investimentos e faziam gastos avultados não fossem penalizados e que para além dos operadores ou entidades hoteleiras, também as pessoas que alugavam casas tinham gastos e alguns sentiam-se prejudicados pelo não cumprimento repetido das normas vigentes por parte daqueles que constantemente vão sendo avisados. Declarou ainda que a sua intenção de voto era abster-se, contudo, tinha votado favoravelmente apenas por um sentido de uniformidade de critérios e porque todos os que faziam investimentos que preconizavam lucros deviam ser respeitados e também porque entendia que uns não deviam ser penalizados pela atitude de outros.



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

Disse ainda que a Câmara Municipal devia providenciar no sentido de, rápida e eficazmente, retirar as regalias agora concedidas àqueles que não cumpriam de forma cabal os direitos que lhes estavam a ser atribuídos.-----

**----- PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM ESPAÇO DE DANÇA – “MS DANCE CLUB” SITO NA PRAIA DE MIRA, CONCELHO DE MIRA -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar *proposta n.º184/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 21 de Julho de 2011, no sentido de ser notificado o explorador do estabelecimento de bebidas com espaço de dança, denominado “MS Dance Club” sito na Praia de Mira para, querendo, se pronunciar, por escrito, no prazo de 10 dias úteis, contados da recepção da notificação, ao abrigo do disposto no art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sobre a intenção de deliberação de indeferimento do pedido de alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento acima identificado, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta acima mencionada, a qual se encontra anexa à presente acta e dela faz parte integrante.-----

-----Mais foi deliberado manter o horário de funcionamento anteriormente autorizado, das 22:00h às 04:00h.-----

**----- PEDIDO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE MIRA (PROC.º. N.º. 3/2011) REQUERENTE DR.ª. RAQUEL DE JESUS NETO FERREIRINHA -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar *proposta n.º185/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 21 de Julho de 2011, no sentido de ser deferida a pretensão formulada pela requerente Dr.ª. Raquel de Jesus Neto Ferreirinha, NIF. 21927225, residente no lugar da Presa, na qualidade de proprietária de uma habitação cuja vedação de arame foi danificada pela queda de três árvores, propriedade do Município de Mira, do pagamento de indemnização no valor total de 145,00 € (cento e quarenta e cinco euros), em virtude de se encontrarem preenchidos, no caso concreto, os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual susceptíveis de imputar à Câmara Municipal a assumpção do pagamento de indemnização.-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ACTOS, EXECUTADOS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART.º 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO – LISTAGEM DO SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS:-----

----- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomou conhecimento da *proposta n.º 186/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 21 de Julho de 2011, contendo a listagem de processos despachados desde o envio da última listagem à reunião do Executivo Municipal de 14 de Julho de 2011, em matéria do Serviço de Taxas e Licenças, a qual se encontra anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante. -----

----- ***DIVISÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:*** -----

----- RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ACTOS, NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ART.º 68.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MIRA. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar *proposta n.º 187/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 21 de Julho de 2011, no sentido de ser ratificado, nos termos do n.º 3, do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, o despacho por si proferido em 20 do mesmo mês, relativo à atribuição de um subsídio no montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mira, destinado a fazer face às dificuldades com que a Corporação se debate presentemente, inerentes à reparação de viaturas e aquisição de material diverso. -----

-----O sr. Vereador João Rocha de Almeida disse que em vez de ter sido feita uma ratificação de um acto anteriormente praticado, a deliberação poderia ter sido tomada na presente reunião e o cheque ser entregue à Associação naquela mesma data. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel explicou que tinha havido necessidade de reparação de algumas viaturas, uma situação que tinha sido deveras urgente, perante a existência de fogos florestais em que os Bombeiros tinham actuado. -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- **TOMADA DE CONHECIMENTO DE PRÁTICA DE ACTOS, NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ART.º 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES 2011/2012.**-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da *proposta n.º 188/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 21 de Julho de 2011, relativa ao despacho de adjudicação do fornecimento diário de refeições (almoços) às Pré-Escolas e Escolas do 1.º e 2.º Ciclo do Ensino Básico, para o ano lectivo de 2011/2012, à empresa “ITAU, SA”, pelo valor de 163.689,60 € (cento e sessenta e três mil seiscientos e noventa e oito euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal. -----

----- **TOMADA DE CONHECIMENTO DE PRÁTICA DE ACTOS, NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ART.º 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA CONCEPÇÃO DE ESTRATÉGIA MUSEOLÓGICA, PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS E MONTAGEM DE EXPOSIÇÃO DO FUTURO MUSEU DO TERRITÓRIO DA GÂNDARA.**-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da *proposta n.º 189/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 21 de Julho de 2011, relativa ao despacho por si proferido em 20 de Abril de 2011 que determinou a abertura do procedimento – Concurso Público - para aquisição de bens e serviços para Concepção de Estratégia Museológica, Produção de Conteúdos e Montagem de Exposição do futuro Museu do Território da Gândara, encontrando-se o procedimento em fase de prorrogação do prazo para entrega de propostas. O valor base do procedimento é de 169.000,00 € (cento e sessenta e nove mil euros), o prazo de entrega das propostas é até ao dia 28 de Julho via plataforma electrónica e tem como critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa.-----

-----**Assunto da D.E.F., não incluído na ordem do dia da reunião, analisado e votado ao abrigo da parte final do art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:**-----

----- **RATIFICAÇÃO – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA OS CANDIDATOS AO PROCEDIMENTO CONCURSAL**-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**PUBLICADO POR AVISO Nº. 7444/2011, NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2ª. SÉRIE, Nº. 59, DE 24 DE MARÇO DE 2011**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 189-A/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 27 de Julho corrente, no sentido de ser ratificada, nos termos do nº. 3 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, a decisão do Vereador com competência delegada, Dr. Manuel Martins, de autorizar a contratação de serviços de avaliação psicológica ao CEFA, emitindo parecer favorável, nos termos do nº. 4 do artº. 22º. do OE 2011, conjugado com o nº. 1 do artº. 6º. Do D.L. nº. 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei nº. 3-B/2010, de 28 de Abril, em harmonia com o artigo 35º. da Lei nº. 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis nº. 64-A/2008 de 31 de Dezembro e Lei nº. 3-B/2010, de 28 de Abril e pela Lei nº. 55-A/2010 de 31 de Dezembro e tendo por orientação e referência, com as devidas adaptações, a Portaria nº. 4-A/2011, de 3 de Janeiro.-----

-----A proposta acima referida é do seguinte teor:-----

-----“**RATIFICAÇÃO - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA OS CANDIDATOS AO PROCEDIMENTO CONCURSAL PUBLICADO POR AVISO Nº 7444/2011, NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2ª SÉRIE, Nº 59, DE 24 DE MARÇO DE 2011** -----

-----**NOTA PRÉVIA**-----

-----Conforme estipulado no Aviso Nº 7444/2011, supra mencionado, conjugado com o nº 2 do art.º 10º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro, compete designadamente em matéria de recrutamento e selecção de pessoal, a aplicação do método de selecção, avaliação psicológica aos candidatos aprovados na Prova Oral de Conhecimentos, para os procedimentos concursais aí definidos. Assim e de acordo com a referida portaria a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Ainda, de acordo com nº 2 da referida Portaria, a



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*aplicação deste método de selecção é obrigatoriamente efectuado por entidade pública ou, quando se torne inviável, privada, conhecedora do contexto específico da Administração Pública. Assim, reconhecida a competência em matéria de prestação de serviços de apoio técnico e administrativo, foi adjudicado por este Município à Fundação CEFA, a contratação do serviço de avaliação psicológica, para um universo de 17 candidatos, ao preço unitário de 130,00 €, a acrescer de Iva à taxa legal, considerando a urgência na conclusão dos procedimentos concursais abertos em 24 de Março de 2011;-----*

*-----ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO-----*

*-----A presente proposta, surge na sequência dos procedimentos concursais abertos por Diário da Republica, 2ª Serie nº 59, de 24 de Março, de que resultaram 17 candidatos aprovados na prova oral de conhecimentos, nos seguintes procedimentos: -----*

*-----Técnico Superior, Na Área de Actividade de Engenharia Geográfica: 1 admitido;*

*-----Técnico Superior, Na Área de Actividade de Engenharia Florestal: 2 admitidos;*

*-----Técnico Superior, na Área de Actividade de Contabilidade e Gestão Financeira: 2 admitidos; -----*

*-----Técnico Superior, na Área de Actividade de Acção Social: 2 admitidos;-----*

*-----Assistente Técnico, na Área de Actividade de Topografo: 1 admitido;-----*

*-----Assistentes Operacionais, na Área de Actividade de Auxiliar de Serviços Gerais: 5 admitidos; -----*

*-----Assistentes Operacionais, na Área de Actividade de Auxiliar de Serviços Gerais: 3 admitidos; -----*

*-----Assistente Operacional, na Área de Actividade de Leitor de Consumos: 1 admitido;*

*-----NOTA: -----*

*-----ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO-----*

*-----A proposta enquadra-se nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e pela Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro; -----*

*-----Nesse contexto, a celebração de contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica depende de prévio parecer favorável da Câmara Municipal relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na actual redacção. -----*

*-----Assim, a actual redacção do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro é a seguinte:-----*

*-----“2 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:-----*

*-----a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----*

*-----b) Revogada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; -----*

*-----c) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;-----*

*-----d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.-----*

*-----Nos termos apresentados, procedeu-se à abertura de um procedimento que tem por objecto a aquisição de serviços de consultoria técnica na área de recrutamento e selecção de pessoal, sendo adoptado o procedimento de Ajuste Directo Simplificado, nos termos do artigo 128º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, bem como, demais legislação aplicável. -----*

*-----Os Serviços a prestar traduziram-se:-----*

*-----Avaliação Psicológica a 17 candidatos; -----*

*-----A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do concurso foi o Vereador com competência delegada na matéria, Dr. Manuel Martins, nos termos das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 14º das disposições finais do Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, que*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*aprovou o Código dos Contratos Públicos e que mantém em vigor os artigos 16º a 22º e 29º do Decreto - Lei nº 197/99 de 8 de Junho relativas aos limites da competência do Presidentes da Câmara para autorizar despesa.-----*

*-----O valor contratual foi de 2.210,00 €, de acordo com o nº 1 do artigo 17º do C.C.P. valor a acrescer de IVA à taxa legal em vigor; -----*

*-----Redução remuneratória -----*

*-----Conforme entendimento da DGAL, nas prestações de serviços cujo montante tenha por base uma tabela com um valor por acto, caso das entrevistas, perícias e outras, para aplicação da redução remuneratória, deverão ser considerados os valores totais ilíquidos pagos no momento em que o forem, procedimentos em que deve ser aplicada a redução remuneratória sobre o valor total de adjudicação sem IVA, a pagar pelo contrato de aquisição de serviços, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º da LOE 2011. -----*

*-----Indicação do cabimento -----*

*-----A presente despesa foi cabimentada na rubrica 0103 020214 – Órgãos da Autarquia – Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadoria – Valor: 2.718,30;-----*

*-----Assim face ao exposto propõe-se que:-----*

*-----Verificados que estavam os requisitos previstos no nº 3 do artigo 22º do OE de 2011;-----*

*-----A Câmara Municipal ratifique, nos termos do nº 3 do artº 68 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a decisão do Vereador com competência delegada, Dr. Manuel Martins, de autorizar a contratação de serviços de avaliação psicológica com o CEFA, emitindo parecer favorável nos termos do nº 4 do artigo 22º do OE 2011 conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de Setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de Abril, em harmonia com o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei nº 3-B/2010, de 28 de Abril e pela Lei nº 55-A/2010 de 31 de Dezembro e tendo por orientação e referência, com as devidas adaptações a Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro.” -----*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- ***DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:*** -----

----- **TOMADA DE CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ACTOS, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM MATÉRIA DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, DIVERSAS AUTORIZAÇÕES E LICENCIAMENTOS, CONFORME LISTA EM ANEXO:** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º 190/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 21 de Julho de 2011 em cumprimento ao disposto no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, contendo a listagem de processos de obras despachados pelo sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências, no período que medeia entre a reunião de 14 de Julho de 2011 e o dia 21 do mesmo mês, bem como, dos respectivos despachos que sobre os mesmos recaíram, conforme relação anexa à presente acta e que dela fica a fazer parte integrante.-----

----- O sr. Vereador Filipe Barreto reiterou as posições anteriormente tomadas pelos Vereadores do PSD, no sentido de que apenas tomava conhecimento do teor da listagem apresentada, não se pronunciando relativamente ao procedimento uma vez que o desconhecia. -----

----- **CONSTRUÇÃO EM MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE EXISTENTE NA PRAIA DE MIRA, PROPRIEDADE DE HERDEIROS DE JÚLIO FERREIRA CUSTÓDIO - PROPOSTA DE DECISÃO SOBRE DEMOLIÇÃO:**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 191/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 20 de Julho de 2011, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita pelo prazo de 15 dias, nos termos dos art.ºs. 100.º e 101.º do C.P.A., dos proprietários de edifício em más condições de segurança e salubridade, existente na Praia de Mira, designadamente Herdeiros de Júlio Ferreira Custódio, e bem assim, no caso dos interessados não se pronunciarem, ordenar a demolição do referido edifício e a limpeza do respectivo logradouro, no prazo de 30 dias, nos termos do n.º 3 do art.º 89.º do RJUE. -----

----- **RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 5 DO ART.º 4.º DA LEI N.º 11/2011 DE 26 DE ABRIL, DA REQUERENTE “CIB – CENTRO DE INSPECÇÕES DA BARRADA, LD.º”. (PROC.º N.º 04/2011/138):**-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e três votos a favor, do sr. Vice-Presidente Dr. Manuel Martins e Vereadores senhores Dr. Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a **proposta n.º 192/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 21 de Julho de 2011, no sentido de ser ratificado o despacho proferido na mesma data, que autorizou a emissão de certidão, nos termos do n.º 5 do art.º 4.º da Lei n.º 11/2011, de 26 de Abril, comprovativa de que o local candidato à instalação de um Centro de Inspeção Técnica de Veículos, em que é requerente “CIB – Centro de Inspeções da Bairrada, Ld.ª.” (Proc.º. n.º. 04/2011/138), reúne as condições necessárias para a instalação desse tipo de estabelecimento-----

----- **RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 5 DO ART.º. 4.º DA LEI N.º. 11/2011 DE 26 DE ABRIL, DA REQUERENTE “CIB – CENTRO DE INSPECÇÕES DA BAIRRADA, LD.ª.”. .” (PROC.º. N.º. 04/2011/139)**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e três votos a favor, do sr. Vice-Presidente Dr. Manuel Martins e Vereadores senhores Dr. Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a **proposta n.º 193/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 21 de Julho de 2011, no sentido de ser ratificado o despacho proferido na mesma data, que autorizou a emissão de certidão, nos termos do n.º 5 do art.º 4.º da Lei n.º 11/2011, de 26 de Abril, comprovativa de que o local candidato à instalação de um Centro de Inspeção Técnica de Veículos, em que é requerente “CIB – Centro de Inspeções da Bairrada, Ld.ª.” (Proc.º. n.º. 04/2011/139), reúne as condições necessárias para a instalação desse tipo de estabelecimento.-----

----- Relativamente às duas deliberações anteriores, o sr. Vereador João Rocha de Almeida, disse que o procedimento deveria estar instruído, pelo mínimo, com uma declaração do proprietário do terreno um compromisso no sentido de aceitar vir a disponibilizar a sua propriedade para o efeito pretendido. -----

----- **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:**-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**----- PAGAMENTO FASEADO DE MENSALIDADES EM ATRASO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA E REFEIÇÕES ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ESCOLAS DO 1º. CICLO DO ENSINO BÁSICO-----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 194/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 14 de Julho de 2011, no sentido de ser autorizado o pagamento faseado das mensalidades em dívida, relativamente a Componente de Apoio à Família, existente nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e ainda das refeições Escolares relativas ao 1º. Ciclo do Ensino Básico, referente aos seguintes alunos: José Francisco Matos Rosário, Luis Miguel Domingues Estrafalhote, Afonso Domingues Estrafalhote, Luis Carlos Pereira Feijão, Joana Filipa Caramujo Feijão, Maria Cândida Miranda Freire, Diana Maria Costa Lopes e Luis Duarte Milheirão Perdiz, no âmbito do previsto no artº. 13º., n.º. 1 alínea h) da Lei n.º. 159/99 de 14 de Setembro e n.º. 3 do artº. 23º., conjugado com o artº. 64º., n.º. 4 alínea d) da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º. 5-A/2001, de 11 de Janeiro. -----

**----- PROJECTO DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO 1º. CICLO DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO DA REDE PÚBLICA – SUBMISSÃO A APRECIÇÃO PÚBLICA -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 195/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 19 de Julho de 2011, no sentido de ser aprovado o Projecto de Regulamento de Funcionamento da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e Acção Social Escolar do 1º. Ciclo das Escolas de Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mira, ao abrigo das disposições previstas no artº. 241º. da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas b) e d) do n.º. 3 do artº. 19º. da Lei n.º. 159/99, de 14 de Setembro, na alínea d) do n.º. 4 e na alínea a) do n.º. 7 do artº. 64º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º. 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais foi deliberado submeter o referido projecto à apreciação pública, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do n.º 2, do art.º 118.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----**Assuntos da D.O.A., não incluídos na ordem do dia da reunião, analisados e votados ao abrigo da parte final do art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:**-----

----- ***DIVISÃO DE ORDENAMENTO E AMBIENTE:***-----

----- **INTERRUPÇÃO DA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA NA RUA MANUEL FIGUEIRAS (ENTRE DIA 12 A DIA 15 DE AGOSTO) – SEIXO:**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ***proposta n.º 196/2011***, do sr. Presidente da Câmara, de 27 de Julho de 2011, no sentido de ser autorizada a interrupção da circulação rodoviária na Rua Manuel Figueiras, na localidade do Seixo, entre os dias 12 a 15 de Agosto do corrente ano, por forma a permitir instalar o recinto das “Festas de Nossa Senhora do Carmo”.-----

----- **INTERRUPÇÃO DA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA - LENTISQUEIRA:**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ***proposta n.º 197/2011***, do sr. Presidente da Câmara, de 27 de Julho de 2011, no sentido de ser autorizada a interrupção da circulação rodoviária na Rua DAS Escolas e Rua 25 de Abril, na localidade da Lentisqueira, entre os dias 13 a 16 de Agosto do corrente ano, por forma a permitir instalar o recinto das “Festas de Nossa Senhora do Amparo”.-----

----- **INTERRUPÇÃO DA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA - CORTICEIRO DE BAIXO:**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ***proposta n.º 198/2011***, do sr. Presidente da Câmara, de 27 de Julho de 2011, no sentido de ser autorizada a interrupção da circulação rodoviária na Rua da Capela, Travessa da Capela e Rua Principal, na localidade do Corticeiro de Baixo, nos dias 06 e 07 de Agosto do corrente ano, entre as 21:30h-23:00h e as 16:00h-18:00h, por forma a permitir instalar o recinto das “Festas de S. Bento”.-----

----- **INTERRUPÇÃO DA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA - RAMALHEIRO:**-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 199/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 27 de Julho de 2011, no sentido de ser autorizada a interrupção da circulação rodoviária na Rua da Capela, Rua da Fonte e Rua Central, na localidade do Ramalheiro, no dia 07 de Agosto do corrente ano, entre as 15:00h e as 18:00h, por forma a permitir a realização da procissão das “Festas de Nossa Senhora da Luz”. -----

----- **INTERRUPÇÃO DA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA - LEITÕES:** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 200/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 27 de Julho de 2011, no sentido de ser autorizada a interrupção da circulação rodoviária na Rua do Comércio, Travessa da Capela e Rua das Flores, na localidade de Leitões, no dia 21 de Agosto próximo, entre as 16:00h e as 18:00h, por forma a permitir a realização de procissão e na Rua Nossa Senhora da Boa Viagem entre os dias 19 a 23 de Agosto do corrente ano, por forma a permitir instalar o recinto das “Festas de Nossa Senhora do Carmo”. -----

----- **INTERRUPÇÃO DA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA - PRESA:** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 201/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 27 de Julho de 2011, no sentido de ser autorizada a interrupção da circulação rodoviária, de 11 a 16 de Agosto do corrente ano, em algumas vias municipais na localidade da Presa por forma a permitir instalar o recinto das “Festas de S. Miguel Arcanjo”, designadamente, as seguintes: Rua Direita, desde a Rua Bernardino Machado até ao cruzamento com a Rua da Baliza e ainda na Rua Bernardino Machado, desde o Cruzamento com a Rua do Casal Sobreiro, em direcção à Presa, durante os seguintes períodos: de 11 a 16 de Agosto, a partir das 20:00h até às 07:00h; no dia 14 de Agosto, a partir das 16:h até às 7:00h e no dia 15 de Agosto, a partir das 15:00h até às 07:00h. -----

-----A Comissão criará dois parques de estacionamento periférico, a saber: Parque 1 – Largo da Valeirinha e parte da Rua Direita; Parque 2 – Terreno junto ao Cruzamento da Rua da Escola com a Rua Direita. -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----A Comissão deverá ainda garantir que, na Rua Direita, o estacionamento será realizado e controlado de forma a salvaguardar um corredor de segurança para as viaturas de emergência, aconselhando-se a permanência de equipa de controlo de acessos junto aos pontos de corte. -----

-----Mais, deverá ser aconselhado aos moradores a utilização de acessos alternativos, evitando as vias onde se irá realizar os cortes de trânsito. Este será desviado para a Rua do Casal Sobreiro-Portomar-Cabeço-Rua da Baliza, nos dois sentidos para as proveniências de Mira, Carapelhos ou Corticeiro de Baixo.-----

**----- INTERRUPTÃO DA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA - CABEÇO:-----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº 202/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 27 de Julho de 2011, no sentido de ser autorizada a interrupção da circulação rodoviária na Rua dos Lavradores nº. 1, Travessa da Cabine nº. 1, Rua dos Lavradores nº. 2 e Travessa da Cabine nº. 2, na localidade do Cabeço, de 04 a 08 de Agosto próximo, entre as 16:00h e as 04:00h, por forma a permitir instalar o recinto das “Festas Santo Pipo”. -----

**----- INTERRUPTÃO DA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA - PORTOMAR:-----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº 203/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 27 de Julho de 2011, no sentido de ser autorizada a interrupção da circulação rodoviária, de 19 a 23 de Agosto de 2011 em parte do Largo 5 de Outubro e no dia 22 de Agosto, entre as 16:00h e as 21:00h, na Rua Dr. João Simões Cúcio, Rua da Cavada, Rua Maia Alcoforado, Travessa do X, Rua da Lagoinha, Rua da Fonte, Rua Zé da Léria e Travessa da Gândara, todas na localidade de Portomar, por forma a permitir instalar o recinto das “Festas de Nossa Senhora do Carmo”. -----

**-----ENCERRAMENTO:-----**

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo sr. Vice-Presidente da Câmara foi declarada encerrada a reunião, sendo 16:30 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respectiva acta, nos termos e para os efeitos do disposto no nº. 4 do artº. 92º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----E, para constar, se lavrou a presente acta, que eu, Carmen da Conceição Santos, na  
qualidade de secretária, redigi. -----

---

*(Vice-Presidente: Manuel de Jesus Martins, Dr.)*

---

*(Secretária: Carmen da Conceição Santos, Dr.<sup>a</sup>)*